

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração – SPOA

Superintendência de Administração do MF no Amazonas**DRL/SISUP – Licitações e Contratos****TERMO ADITIVO Nº 01/2018-SAMF/AM**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2017-SAMF/AM – Prestação dos serviços continuados de mão de obra terceirizada, envolvendo a categoria profissional de **02 (dois) postos de COPEIROS e 03 (três) de MENSAGEIROS**, para atendimento das necessidades logísticas e administrativas da **SAMF/AM, PFN/AM e CGU/REGIONAL/AM**, que entre si fazem a União Federal, representada pela Superintendência de Administração do MF no Amazonas e a empresa **MJ SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-EPP**.

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (05/02/2018), na Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Amazonas, CNPJ nº 00.394.460/0005-75, instalada no 10º andar do Edifício-Sede do Ministério da Fazenda no Amazonas, situada na Rua Marechal Deodoro, número 27, desta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio da Divisão de Recursos Logísticos – DRL/SAMF/AM, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDIO RODRIGUES LEAL**, CPF nº. 116.646.572-15, Chefe da Divisão de Recursos Logísticos – DRL/SAMF/AM, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda, Artigo 69, Inciso I, da Portaria nº 144, de 27 de abril de 2016, publicada no “Diário Oficial da União” de 29 de abril de 2016 neste ato e, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MJ SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA-EPP**, CNPJ nº **25.106.728/0001-23**, estabelecida na cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, sito à Rua João de Castro nº 112 – Sala 06 Bairro – São Jorge – CEP: 69033-200 - Telefone: (092) 3613-9848/99322-5588/99120-2586, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada pelo Senhor **MANOEL DEUZIMAR MESQUITA DE SOUZA**, Procurador, Portador da Carteira de Identidade número 0498035-2-SSP/AM, C.P.F. número 309.092.952-04, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradora da Fazenda Nacional no Amazonas, ex-vi do disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, republicada no DOU de 06.06.94, e pela Lei nº 9.648, de 27.05.98, e doravante denominada simplesmente Lei nº 8.666/93, e ainda, com o inciso IV do Artigo 5º do Decreto nº 93.237, de 08/09/86, e autorizado por despacho do Senhor Superintendente de Administração do Ministério da Fazenda no Amazonas, de conformidade com o disposto no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, exarado no processo nº **11476.000014/2017-18**, um **TERMO ADITIVO AO CONTRATO** para a prestação dos serviços conforme disposto no objeto a seguir, que se regerá pela **Portaria nº 409 do Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão de 21/12/2016**, publicado no DOU de **22/12/2016** e pelas



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração – SPOA

Superintendência de Administração do MF no Amazonas

DRL/SISUP – Licitações e Contratos

disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e ainda pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato Original assinado em 21/06/2017, com vigência a partir de 03/07/2017, para a **repactuação dos valores praticados no Contrato nº 04/2017-SAMF/AM**, tendo em vista a aplicação do disposto na Cláusula Terceira da **Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018**, que reajustou o salário do profissional vinculado à contratação, a partir de janeiro de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – FUNDAMENTO LEGAL – Conforme o que estabelece a Cláusula Nona do Contrato nº 04/2017-SAMF/AM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa com a execução dos serviços, objeto deste Termo Aditivo, correrá à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

SAMF/AM – Programa de Trabalho – 089280; PI SPOATER2000; Fonte 0100000000; UG - 170207, para o exercício de 2018, cabendo a responsabilidade pela emissão da Nota de Empenho e respectivo pagamento, ao SEOFI/SAMF/AM.

PFN/AM – Programa de Trabalho – 128313; PI PGCOPEI2000 e PGTERCE2000; Fonte 0132251040; UG - 17008, para o exercício de 2018, cabendo a responsabilidade pela emissão da Nota de Empenho e respectivo pagamento, ao SEOFI/SAMF/AM.

CGU/REGIONAL/AM – Programa de Trabalho – 127505; PI A3010; Fonte 0100000000; UG - 370011, para o exercício de 2018, cabendo a responsabilidade pela emissão da Nota de Empenho e respectivo pagamento, ao SEOFI/SAMF/AM.

PARÁGRAFO ÚNICO - NOTA DE EMPENHO – Será promovido o reforço necessário à Nota de Empenho existente, para atender as despesas deste Termo Aditivo durante o corrente exercício, a conta da Categoria Econômica, especificada nesta Cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. De acordo com a Planilha (*comparativa*) de Custos e Formação de Preços, elaborada Serviço de Suprimento da SAMF/AM, às **fls. 310 a 315**, o valor mensal do Contrato para os serviços de **COPEIROS**, que está a ser praticado em **R\$ 4.616,66** (quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), sofrerá um acréscimo de R\$ 512,94 (quinhentos e doze reais e noventa e quatro centavos), passando para R\$ 5.129,60 (cinco mil, cento e vinte e nove reais e sessenta centavos), perfazendo o valor global de **R\$ 61.555,20** (sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), correspondendo ao aumento em torno de 11,11% (onze inteiros e onze centésimos), o valor mensal do Contrato para os serviços de **MENSAGEIROS**, que está a ser praticado em **R\$ 6.908,33** (seis mil, novecentos e oito reais e

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração – SPOA

Superintendência de Administração do MF no Amazonas**DRL/SISUP – Licitações e Contratos**

trinta e três centavos), sofrerá um acréscimo de R\$ 670,90 (seiscentos e setenta reais e noventa centavos), passando para R\$ 7.579,23 (sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos), perfazendo o valor global de **R\$ 90.950,76** (noventa mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos), correspondendo ao aumento em torno de 9,71% (nove inteiros e setenta e um centésimos) com efeitos financeiros contados a **partir de 01/01/2018**, data da **Convenção Coletiva 2018/2018**.

3.2. Com a Repactuação, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela prestação dos serviços de **COPEIROS** o valor **MENSAL** de R\$ 5.129,60 (cinco mil, cento e vinte e nove reais e sessenta centavos), perfazendo o valor global de **R\$ 61.555,20** (sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) e para os serviços de **MENSAGEIROS** o valor **MENSAL** de R\$ 7.579,23 (sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos), perfazendo o valor global de **R\$ 90.950,76** (noventa mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).

3.3. O valor retroativo do presente Termo Aditivo a ser pago a Contratada referente ao período de 01/01/2018 a 31/01/2018, será de R\$ 512,94 (quinhentos e doze reais e noventa e quatro centavos) para os serviços de **COPEIROS** e de **R\$ 670,90** (seiscentos e setenta reais e noventa centavos), para os serviços de **MENSAGEIROS**, data da Convenção Coletiva 2018/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, **com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2018**.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo somente terá validade depois de assinado e eficácia após publicado por extrato, no "Diário Oficial da União", em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO - PUBLICAÇÃO - Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no "Diário Oficial da União", até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUDITORIA DA CGU/AM

A **CONTRATANTE** manterá a disposição da auditoria da Controladoria Geral da União no Amazonas, cópia assinada deste Termo Aditivo para fins de análise, conforme dispõe o Art. 37 da Lei nº 10.180, de 06 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações das Cláusulas e condições anteriores, ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original e dos aditivos assinados.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração – SPOA

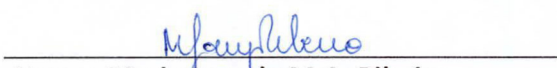
Superintendência de Administração do MF no Amazonas**DRL/SISUP – Licitações e Contratos****CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

É eleito o Foro da Seção Judiciária do Amazonas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

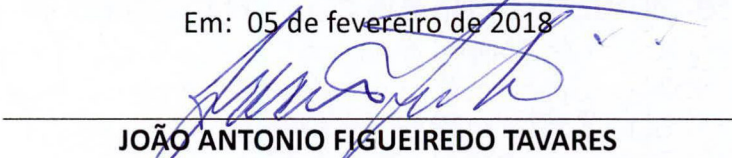
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em três (03) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

ASSINATURAS

Manaus, 05 de fevereiro de 2018.

CONTRATANTE**CONTRATADA**
CLAUDIO RODRIGUES LEALChefe da Divisão de Recursos Logísticos da
SAMF/AM
MANOEL DEUZIMAR M. DE SOUZACPF: 309002082-04
PROCURADOR
DIRETOR**TESTEMUNHAS**
Nome: **Maria Jacy de M.A. Ribeiro**
CPF nº: 187.144.632-53
Nome: **Rosaney Magalhães Viana**
CPF nº: 276.656.312-15**RATIFICAÇÃO****APROVO O PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO**

Em: 05 de fevereiro de 2018


JOÃO ANTONIO FIGUEIREDO TAVARES

Superintendente de Administração - SAMF/AM